GOIÁS SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE Certificado, NIR IS-O 9001-2008

N.SEQ

ATA

N.SEQ-086 Versão 08 – Aprovado em 04/02/2015 – Página 1 de 1

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ARBITRAGEM DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2022, REALIZADA EM 28/09/2022.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (28/09/2022), às dezessete horas (17h), pelo aplicativo Zoom Vídeo Communications, foi instalada a 6ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Arbitragem da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, no exercício de 2022. Estiveram presentes e justificaram ausência os membros: conforme lista de presenca anexa. 1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA – Verificada a existência de quórum, o Ilustre Presidente da Comissão Especial de Arbitragem, Dr. Paulo Marcos de Campos Batista, declarou aberta a reunião. Dada a vacância do cargo, o Presidente nomeou a membra NAYANE CURI OLIVEIRA CONDEMARIN (OAB/GO 48.801) para o exercício da função de SECRETÁRIA-GERAL Ad Hoc, a qual aceitou o encargo. 2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO: a presente ata será lida e aprovada ao final da reunião. 3. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA: 3.1 Performance da equipe de Direito Arbitral da Universidade Federal de Goiás: Iniciando os trabalhos, o presidente parabenizou os membros da equipe da Universidade Federal de Goiás, na pessoa do Dr. Wagner Gustavo, que é membro da CEA e atuou como coach do time, pela classificação às oitavas-de-final da Competição de Arbitragem da CAMARB, evento de grande prestígio em âmbito nacional. Destacou, ainda, que a atuação do time goiano, inédita no cenário nacional, se deve à grande qualidade técnica da equipe. Aproveitou a oportunidade para convidar a todos os membros do time a participar da próxima reunião ordinária da Comissão Especial de Arbitragem, tendo o Dr. Wagner Gustavo se prontificado a repassar o convite a todos os componentes da equipe; 3.2. Participação da Comissão Especial de Arbitragem no evento da CIARB/North American and Brasil em Goiânia/GO: O Presidente relembrou que nos dias 10.10 e 11.10.2022 serão realizados, no auditório da Escola Superior da Advocacia da OAB/GO, importante evento do CIArb - Chartered Institute of Arbitrators, que se trata de coordenação conjunta da University of Miami School of Law, do Chartered Institute of Arbitrators [North America e Brasil], com apoio local do CPA - Curso Prático de Arbitragem, da Escola Superior da Advocacia e da OAB/GO. Trata-se do CIArb/CSP – Capacity Sharing Program, curso que será realizado em Goiânia no dia 10.10 e na manhã do dia 11.10. Ambos serão transmitidos pelo Youtube e com a emissão de certificado ao final. Inscrições pelo link: https://forms.gle/bGi8o2WPKtaAgzri7; Os cursos contarão com professores nacionais e internacionais. A proposta é uma introdução à arbitragem, numa visão dualista doméstico-internacional. Os painéis contarão, ainda, com a presença de Magistrados, que compartilharão suas experiências em assuntos relacionados à arbitragem quando estes chegam até o Judiciário. Os cursos são dirigidos ao público brasileiro e a estrangeiros e haverá tradução simultânea de todas as aulas. Haverá atividade presencial e tele-presencial



N.SEQ

ATA

N.SEQ-086 Versão 08 – Aprovado em 04/02/2015 – Página 1 de 1

e, dos interessados em reservar vagas para participação presencial, será solicitada uma doação de R\$ 20,00 (vinte reais), inteiramente revertidos em favor de entidades assistenciais locais. O presidente destacou que a Comissão Especial de Arbitragem da OAB/GO está participando ativamente do evento e de sua organização e conclamou a todos os membros ao comparecimento, frisando tratar-se de oportunidade única de congregação de grande relevância, inédita em terras locais. 4. ORDEM DO DIA. 4.1. Expedientes: 4.1.1. Emissão de Nota Técnica em conjunto com a Comissão de Mediação e Conciliação da OAB/GO em contrariedade aos dispositivos do Decreto Estadual nº 9.929/2021, que regulamenta a Lei Complementar 144/2018. Dando sequência à ordem do dia, o presidente da Comissão Especial de Arbitragem informou que a Comissão de Mediação e Conciliação da OAB/GO está elaborando Nota Técnica em repúdio aos termos de dispositivos do Decreto Estadual 9.929/2021, que regulamenta Lei Complementar 144/2018, em especial ao que dispõem seus artigos 2°, § 1° e 15, inciso IV, com o seguinte teor: "Art. 2° Os instrumentos obrigacionais firmados pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado integrantes da administração pública estadual poderão conter cláusula compromissória em razão da especialidade ou do valor. § 1º Os integrantes da administração pública estadual optarão preferencialmente pela submissão de conflitos ao procedimento arbitral perante a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual - CCMA, cuja cláusula compromissória será acostada aos instrumentos obrigacionais por escrito, em documento anexo ou redigida em negrito, com assinatura ou visto aposto especialmente para essa cláusula, segundo modelo padrão a ser disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE. (...) Art. 15. Poderá ser incluída, no cadastro da PGE, a câmara arbitral, nacional ou estrangeira, que atender ao menos aos seguintes requisitos: I - ter disponibilidade de representação no Estado de Goiás, sem custo adicional às partes; II - estar regularmente constituída há, pelo menos, 5 (cinco) anos; III - estar em regular funcionamento como instituição arbitral; IV - possuir reconhecida idoneidade, competência e experiência na administração de procedimentos arbitrais pela administração pública; e V - satisfazer as disposições legais para o recebimento de pagamento pela administração pública", por violar princípios ínsitos ao Direito Arbitral e, ainda, por tornar 'preferencial' a adoção da CCMA no âmbito da Administração Pública Estadual, privilegiando a atuação dos Procuradores do Estado como árbitros e mediadores o que, naturalmente, vai de encontro ao requisito da imparcialidade, princípio fundamentador da Mediação e da Arbitragem, por expressa disposição contida no §6°, do artigo 13, da Lei Federal 9.307/96 (Lei da Arbitragem) e art. 1º, parágrafo único, e 2º, inciso I, da Lei de Mediação (Lei Federal 13.140/2015), uma vez que, por óbvio, é questionável a imparcialidade dos integrantes da advocacia pública estadual, patronos da causa do erário, no julgamento das demandas em que o próprio Estado de Goiás seja parte, em especial na apreciação dos litígios que versem sobre direitos patrimoniais disponíveis, ressalvando-se que não há nenhuma outra instituição arbitral cadastrada para atuar na forma do artigo 15 da norma questionada. Colocada a questão em votação, por 7 (sete) votos favoráveis e 3 (três) abstenções, foi aprovada a elaboração de nota técnica conjunta com a CMC, em repúdio à norma analisada, ad referendum do Conselho Seccional da OAB/GO, dada a taxatividade do rol das atribuições deferidas às Comissões pelo artigo 18, incisos I e II e parágrafo único; bem como artigo 32, todos do REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES DA OAB/GO. 4.2. Processos com julgamento iniciado. nenhum. 4.3. Processos com julgamento adiado: nenhum. 4.4. Julgamento de Processos / pauta do dia: nenhum. 4.4.1. Processos para conhecimento: nenhum. 4.4.2. Processos para julgamento: nenhum. 5. COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES. nenhuma. 6. ENCERRAMENTO. Às



N.SEQ

ATA

N.SEQ-086 Versão 08 – Aprovado em 04/02/2015 – Página 1 de 1

17h45, o Presidente da Comissão Especial de Arbitragem, Dr. Paulo Marcos de Campos Batista, declarou encerrada a reunião agradecendo a presença de todos. Eu, NAYANE CURI OLIVEIRA CONDEMARIN, secretária-geral *Ad Hoc* e membro da Comissão Especial de Arbitragem da OAB/GO, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Comissão.

PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA:97586471 134

Assinado de forma digital por PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA:97586471134 Dados: 2022.09.28 20:15:29

Paulo Marcos de Campos Batista Presidente da Comissão Especial de Arbitragem



LISTA DE PRESENÇA - 28/09/2022 - MEMBROS

NOME COMPLETO	OAB/GO	COMISSÃO	PRESENTE	JUSTIFICOU AUSÊNCIA
PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA - PRESIDENTE	23457	Comissão Especial de Arbitragem	SIM	NÃO
FABIANA VARGAS GADIA ACCIOLY - VICE-PRESIDENTE DA CAPITAL	28907	Comissão Especial de Arbitragem	SIM	NÃO
ALCIDES AIRES DE ALBUQUERQUE JUNIOR	40509	Comissão Especial de Arbitragem	SIM	NÃO
KAMILLA OLIVEIRA BALDUINO	43549	Comissão Especial de Arbitragem	NÃO	NÃO
LUCAS FERNANDO NASCIMENTO DOS SANTOS	34074	Comissão Especial de Arbitragem	NÃO	NÃO
NAYANE CURI OLIVEIRA CONDEMARIN	48801	Comissão Especial de Arbitragem	SIM	NÃO
TAYNNARA LOPES REZENDE	44518	Comissão Especial de Arbitragem	NÃO	NÃO
JULIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	43617	Comissão Especial de Arbitragem	SIM	NÃO
RENATO MARTINS MIRANDA ALA	24693	Comissão Especial de Arbitragem	SIM	NÃO
MIRNA COSTA DE CARVALHO CAMAROTA	34550	Comissão Especial de Arbitragem	NÃO	NÃO
MARDEN CAETANO DOS SANTOS	62476	Comissão Especial de Arbitragem	NÃO	NÃO
LUIZ EDUARDO FRANCO COSTA	23350	Comissão Especial de Arbitragem	NÃO	NÃO
LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR	20085	Comissão Especial de Arbitragem	SIM	NÃO
DIEGO JEJEES DIAS FERNANDES	58596	Comissão Especial de Arbitragem	NÃO	NÃO
THAIS CRISTINA MASSAD PINHEIRO	39204	Comissão Especial de Arbitragem	NÃO	NÃO
WAGNER GUSTAVO CARVALHO SANTOS	63559	Comissão Especial de Arbitragem	SIM	NÃO
ANA CAROLINA LAZZAROTTO	25603	Comissão Especial de Arbitragem	NÃO	SIM
LETICIA FRANCIELE FERREIRA BARBOSA ALVES	48234	Comissão Especial de Arbitragem	SIM	NÃO
TATIANY BORGES DA MATA	56030	Comissão Especial de Arbitragem	NÃO	NÃO
RAFAEL CESAR DE ALENCAR	50965	Comissão Especial de Arbitragem	NÃO	NÃO
THALITA CUPERTINO FREIRE MOURA	50588	Comissão Especial de Arbitragem	SIM	NÃO
DEISON MARTINS BRAGA	30650	Comissão Especial de Arbitragem	SIM	NÃO
HUGO DOS SANTOS SILVA	63401	Comissão Especial de Arbitragem	SIM	NÃO
MÔNICA CAETANO DOS SANTOS	32910	Comissão Especial de Arbitragem	SIM	NÃO
SUÉLEM JULIANA DE FARIA DELFINO	64419	Comissão Especial de Arbitragem	NÃO	SIM
LUCAS SANTIAGO DOMINGUES SILVA	50731	Comissão Especial de Arbitragem	NÃO	SIM

PAULO MARCOS DE CAMPOS

Assinado de forma digital por PAULO MARCOS DE CAMPOS BATISTA:97586471134

BATISTA:97586471134 Dados: 2022.09.28 20:16:27 -03'00'